



Lagos
CIDADE
EDUCADORA

Plano de Ação Social Escolar

para o ano letivo de 2022/2023



ÍNDICE

I – Introdução e referencial legislativo de enquadramento da competência municipal	3
II – Enquadramento legislativo do Plano de Ação Social Escolar	4
III – Plano de Ação Social Escolar	4
1º Âmbito	4
2º Destinatários	4
3º Procedimento	4
IV – Auxílios Económicos	6
1º Modalidade Alimentação.	6
2º Atribuição de material Escolar e Pagamento das Despesas com Atividades de Complemento Curricular (Visitas de Estudo).	6
V – Situações omissas	8

I - Introdução e referencial legislativo

A atribuição da competência municipal em matéria da ação social escolar no âmbito da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário e a sua implementação obedecem a um conjunto de preceitos legais definidos nos seguintes diplomas:

- Decreto-lei nº 55/2009, de 2 de março - Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no Capítulo IV as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação, à exceção dos artigos 8º, 37º e 38º revogados pelo Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro;
- Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 e respetivas alterações preconizadas nos despachos nºs. 5296/2017 e 7255/2018 – Regula as medidas da ação social escolar, nas modalidades de apoio alimentar, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar e alunos do ensino básico;
- Lei nº 42 /2016 de 28 de dezembro: artigo 156º e legislação subsequente: Gratuitidade dos manuais escolares;
- Despacho nº 5296/2017 de 16 de junho – artigo 6ºA – reforço da oferta das refeições escolares nos períodos de interrupção letiva do Natal e Páscoa aos alunos com ação social escolar nos estabelecimentos de educação e ensino públicos integrados no Programa dos Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP);
- Despacho nº 7255/2018 de 31 de julho, sendo este despacho o último publicado pelo Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, que indicava os valores das comparticipações mínimas para o material escolar e as visitas de estudo;
- Decreto-lei nº 21/2019 de 30 de janeiro que procede ao reforço das áreas anteriormente descentralizadas para os municípios, ... conferindo-lhes novas competências... nas vertentes de planeamento, investimento e gestão no domínio da educação e regulando o funcionamento dos conselhos municipais de educação.

II – Enquadramento do Plano de Ação Social Escolar

Com base na legislação identificada em I foi elaborado o presente Plano de Ação Social Escolar, que após deliberação do Conselho Municipal de Educação e aprovação em reunião da câmara municipal, se aplicará no ano letivo 2022/2023.

A orientação para a elaboração deste Plano de ação social escolar considerou:

1. Ajustar a quantificação dos alunos com apoio socioeducativo planificada para 2021/2022 por não se ter verificado um aumento de alunos beneficiários que foi perspectivado considerando o contexto de pandemia;
2. Apoiar complementarmente os alunos com uma verba destinada à aquisição de recursos pedagógicos visando a recuperação individualizada das aprendizagens;
3. Estabelecer a gestão direta dos refeitórios escolares de todos os níveis de ensino pelos Agrupamentos de Escolas.

III – Plano de Ação Social Escolar

1º

ÂMBITO

1. A atribuição das medidas de ação social escolar nas modalidades de apoios socioeducativos e alimentação aos alunos, que frequentam estabelecimentos de ensino da rede pública.

2º

DESTINATÁRIOS

1. Os destinatários da atribuição são todos os alunos que se encontrem nas condições definidas para cada uma das modalidades de apoio socioeducativo.
2. O apoio socioeducativo para a atribuição de material escolar e para as despesas com saídas em visita de estudo abrangem os alunos inseridos em agregados familiares carenciados.
3. O apoio alimentar é facultado aos alunos em refeitório escolar de acordo com a respetiva regulação.

3º

PROCEDIMENTO

1. Cabe aos Agrupamentos de Escolas a divulgação das condições de acesso à ação social escolar e a receção dos documentos necessários às candidaturas.
2. Os alunos que pretendem beneficiar destes apoios devem apresentar uma Declaração dos Serviços de Segurança Social que indique o escalão de abono de família do aluno o qual determinará a inserção em escalão de apoio socioeducativo, sendo que para os alunos com 1º escalão ou com 2º escalão de abono de família corresponde, respetivamente, o escalão A ou o escalão B destes apoios.
3. As crianças confiadas pela Segurança Social a famílias de acolhimento são integradas no escalão A.

IV – Auxílios Económicos

1.º

MODALIDADE ALIMENTAÇÃO

A. Refeitórios Escolares

Os refeitórios escolares fornecem o almoço às crianças e alunos que frequentam estabelecimentos de ensino da rede pública que será constituído por uma refeição equilibrada segundo as normas gerais de alimentação, complementando a função educativa da escola.

Não é permitido o fornecimento de refeições para o exterior do refeitório.

As ementas das refeições devem ser elaboradas segundo as normas emanadas pela Direção-Geral da Educação e afixadas antecipadamente nos refeitórios, sempre que possível na semana anterior.

O pagamento das refeições escolares é feito de acordo com o escalão de abono atribuído, de acordo com o seguinte quadro:

Quadro I

ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÕES	
	% Abono	Valor a pagar
A	100 %	0,00 €
B	50%	0,73 €
S/Esc.	0 %	1,46 €

B. Gestão do Funcionamento dos Refeitórios Escolares

De acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais.

No ano letivo 2022/2023 o fornecimento de refeições aos alunos será realizado nas cozinhas dos refeitórios das escolas do concelho mediante a celebração de Protocolos de Cooperação, entre os Agrupamentos de Escolas (AE Gil Eanes e AE Júlio Dantas) e o Município de Lagos.

Será exercido um controle direto da gestão de cada refeitório, que consiste no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas em vigor, o qual será assumido pela Município de Lagos.

A verificação do cumprimento das regras de higiene e segurança alimentar é executada pelos serviços responsáveis, através da realização de Auditorias de higiene e segurança alimentar aos refeitórios escolares e Visitas Técnicas (Segurança Alimentar) pelas Técnicas Superiores (Eng. Alimentar e Nutricionista) do Serviço de Educação aos Refeitórios.

2º

ATRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR e PAGAMENTO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (Visitas de estudo)

1. O apoio socioeducativo para o material escolar é atribuído em espécie, atribuindo um valor de 30,00 € para os alunos com escalão A e de 17,50 € para os alunos com escalão B.
2. O apoio socio educativo para a atividade de complemento curricular apoia também estes alunos nas despesas efetuadas em visitas de estudo até ao limite de 50,00 € para os alunos beneficiários do escalão A e de 25,00 € para os alunos com escalão B.
3. O apoio complementar para acesso a recursos pedagógicos individualizados para cada aluno na recuperação da aprendizagem afetada pelas medidas da pandemia considerando-se uma comparticipação de 15,00 € para os alunos com escalão A e de 7,50 € para os alunos com escalão B.

O quadro II indica o valor das comparticipações nas modalidades de material escolar, atividades de complemento curricular (despesas com visitas de estudo) e apoio complementar/recursos pedagógicos.

Quadro II

CAPITAÇÃO (afetação ao escalão de abono de família)	ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÕES		
		MATERIAL ESCOLAR	ATIVIDADES COMPLEMENTO CURRICULAR a)	COMPLEMENTAR/ RECURSOS PEDAGÓGICOS
Escalão 1 do Abono de família	A	30,00 €	Até 50,00 €	Até 15,00 €
Escalão 2 do Abono de família	B	17,50 €	Até 25,00 €	Até 7,50 €

a) Visitas de estudo

O quadro III apresenta a previsão da despesa com a atribuição das comparticipações aos alunos no ensino básico do 1º ciclo, aportando á quantificação de alunos beneficiários no ano letivo anterior (material escolar) com arredondamento.

A despesa perspetivada com as comparticipações em visitas de estudo tem como referência os valores relativos ao ano letivo de 2018/2019, considerando este o ano letivo anterior à aplicação das medidas relativas à pandemia COVID 19 a que se acrescentou 10 %.

A despesa perspetivada com a atribuição complementar para recursos pedagógicos referencia um apoio a 50% dos alunos beneficiários dos apoios socio educativos em cada um dos escalões de atribuição.

Quadro IV

Nº de alunos COM AUXÍLIOS ECONÓMICOS		Material escolar	Atividades complemento curricular /Visitas de estudo	Complementar/ Recursos pedagógicos (50% dos alunos)	Total
Ano letivo 2021/22	Ano letivo 2022/23				
284 com Escalão A	290 com escalão A	30,00 € x 290 (nº alunos) = 8.700,00 €	11.170,73 €	2.175,00 €	
226 com Escalão B	230 com escalão B	17,50 € x 230 (nº alunos) = 4.025,00 €		862,50 €	
510	520	12.725,00 €	11.170,7 3 €	3.037,50 €	

A aquisição do material escolar é da responsabilidade de cada Agrupamento de Escola que contratualiza a sua aquisição em Kit, de acordo com o material escolar que definiu para cada ano de escolaridade. A entrega destes kits aos alunos, ou à gestão do respetivo professor, é efetuada no início do ano letivo.

Em relação ao apoio nas despesas com saídas em visitas de estudo cada Agrupamento de Escola considerará a comparticipação deliberada para cada escalão.

A atribuição da verba complementar para recursos pedagógicos será da responsabilidade de cada Agrupamento de Escola considerando o apoio individualizado aos alunos na recuperação das suas aprendizagens.

As verbas destinadas a financiar estes apoios são transferidas pela Câmara Municipal para cada um dos Agrupamentos de Escolas.

V – SITUAÇÕES OMISSAS

Caberá à Câmara Municipal de Lagos o esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação/procedimento, bem como a resolução de qualquer situação omissa.

maio 2022